

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, s/n., Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88.804-500, Criciúma-SC - E-mail: cmfaz1@tjsc.jus.br

Juiza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cássia Pasini

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005) - COM PRAZO DE 15 DIAS

Outros nº 020.10.008073-1

Autor: Vidres do Brasil Ltda

Citando(a)(s) / Intimando(a)(s) / Notificando(a)(s): Credores da empresa em Recuperação Judicial

Faz saber que por parte de Vidres do Brasil Ltda. foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira enfrentada. Através de decisão proferida em 15 de abril de 2010, foi deferido o processamento da recuperação judicial de Vidres do Brasil Ltda., nos termos do artigo 52, caput, da Lei 11.101/2005: "Vistos etc. (...) Portanto, os requisitos do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005 estão cumpridos. Do mesmo, estão preenchidos aos requisitos ínsitos no art. 51 do mesmo diploma legal, porquanto a parte requerente juntou aos autos todos os documentos exigidos (fls. 21/238 e 294/365). A empresa requerente pugnou pelo deferimento do processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na modalidade ordinária, diante da crise econômico-financeira que vem enfrentando desde o exercício financeiro de 2008. Destarte, defiro o pedido para estender os efeitos da decisão interlocutória de fls. 282/284 em favor da filial da empresa requerente situada na comarca de Rio Claro - SP, a fim de obstar o corte de fornecimento de energia elétrica fornecida pela ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇO S.A. Defiro o pedido para que a empresa requerente leve, em mãos, o ofício destinado a empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇO S.A., a fim de dar-lhes ciência acerca desta decisão interlocutória, dada a urgência da medida. Deferimento o pedido de processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL almejada pela empresa VIDRES DO BRASIL LTDA, nos termos do art. 52, "caput", da Lei n.º da Lei n.º 11.101/2005. A teor do art. 52, I, da Lei n.º 11.101/2005, nomeio, como administrador judicial, a empresa GLADIUS CONSULTORIA FINANCEIRA S/S LTDA, na pessoa de seu administrador (AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR) - sito à Rua Coronel Pedro Benedet, n.º 46, sala 121, Centro, município de Criciúma, CEP: 88.201-250, fone: (48) 3433-8982. Arbitro, desde já, a remuneração inicial e mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago, pela empresa requerente, diretamente ao administrador judicial até 10.º de cada mês, devendo, contudo, aquela comprovar o pagamento nestes autos. Em momento oportuno será apreciada a remuneração final e de direito do administrador judicial, com lastro no art. 24, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa requerente exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei, conforme dispõe o art. 52, II, da Lei n.º 11.101/2005. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, nos termos da dicção do art. 52, III, da Lei n.º 11.101/2005. Caberá a empresa requerente comunicar o teor desta decisão interlocutória diretamente aos juízos competentes (art. 52, § 3.º, da Lei n.º 11.101/2005). Determino a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a empresa requerente pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6.º, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005. Determino a empresa requerente que apresente suas contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, por meio de balancetes mensais, sob pena de destituição de seu(s) administrador(es), à luz do art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005. Determino a publicação de edital, com lastro no art. 52, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005. Comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento desta decisão (art. 52, V, da Lei n.º 11.101/2005). Intime-se, pessoalmente, o representante do Ministério Público (art. 52, V, da Lei n.º 11.101/2005). Ordeno à Junta Comercial que proceda à anotação da recuperação judicial no registro do devedor, para que conste a expressão "em Recuperação Judicial" (art. 69, "parágrafo único", da Lei n. 11.101/2005). Determino que a empresa requerente apresente, em até 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência (art. 53, "caput", da Lei n. 11.101/2005)." Faz saber, ainda, que a recuperanda apresentou a seguinte relação de credores: **Grupo I – Trabalhistas:** ADELOR MARCELINO R\$ 16.915,91; ADRIANO ANDRADE DE AZEVEDO R\$ 3.366,19; ALEXANDRE APARECIDO BETTI R\$ 10.923,95; ALISSON DO NASCIMENTO SANTOS R\$ 2.872,15; ANDERSON CASTRO GARCIA R\$ 7.734,21; AURICIO DOMINGOS PEREIRA R\$ 4.917,49; CRISTIANO ALVES DOS SANTOS R\$ 6.158,18; DECIO PIRES DE CAMARGO R\$ 12.206,29; EDGAR AMARAL DE OLIVEIRA R\$ 790,34; EDSON LUIZ TANASIO DA SILVA R\$ 4.604,92; EMANUEL FERNANDO BASSO R\$ 780,17; EVA SOARES DA SILVA R\$ 2.301,92; FLAVIO ANDRE BERNARDO R\$ 2.983,61; JACELIO FERNANDES DE LIMA R\$ 2.904,88; JOHN HIGOR DE SOUZA R\$ 2.574,76; JOSE CARLOS SANTOS R\$ 3.335,72; JOSE DONDA GALLINA R\$ 6.281,02; JURANDI PIOVEZAN

R\$ 11.682,89; KELLY DANILE BARBOSA R\$ 5.136,21; MARCELO CONSTANCO DA SILVA R\$ 10.658,17; ROBERTO RIBEIRO FRANCA R\$ 2.890,15; RONIVAL GAMAS DOS SANTOS R\$ 15.979,71; SOLIANDRO CESAR DA FARIA R\$ 4.176,47; TATIANE DE SOUZA VIEIRA R\$ 3.006,33; VAGNER FREITAS DA SILVA R\$ 4.595,51. **Grupo II - Garantia Real** - TRANSPORTADORA PEREGRINA LTDA R\$ 420.467,00; MTE - EQUIPAMENTOS CERAMICOS LTDA R\$ 350.730,00. **Grupo III - Quirografários** - A. SILVA FERRAGENS LTDA R\$ 3.518,60; A. SOARES MARASSATTI ME R\$ 1.445,00; AAV O - MINARAB R\$ 30.203,00; ADL COM E ASSIST.TECNICA EM REFIRG LTDA R\$ 2.100,20; AGROZINCO IND. COM. LTDA. R\$ 58.000,00; AGUIATUR-TRANSP. ALTERNAT. DE PASS LTDA R\$ 1.746,00; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA R\$ 984.539,59; ALECRIM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R\$ 17.742,40; ALVO BRASIL EVENTOS LTDA. R\$ 562,50; AMARILDO ANTONIO ZORZO - EPP R\$ 1.710,00; ANALISES LABORATORIO CLINICO LTDA R\$ 473,30; ANDREIA HELENA MARINO SENEME CORDEIR. ME R\$ 48,50; ANTONIO GILBERTO FAVERO R\$ 22.262,00; ARMIL-MINERACAO DO NORDESTE LTDA R\$ 875.377,34; ART TELAS IND. E COM. DE MATRIZES SERIGR R\$ 8.473,04; ART TELAS IND.COM.DE MATR.SERIG.LTDA R\$ 10.916,69; ASH TRANSPORTES LTDA R\$ 294,00; ASS.EMPRESARIAL DE CRICIUMA - ACIC R\$ 2.059,15; ATRIO HOTEL S.A - IBIS R\$ 534,30; AUTO LOCADORA VECTOR LTDA-VECTOR GREEN L R\$ 9.645,15; AUTO PECAS E MECANICA IRMAOS GRANCO LTDA R\$ 1.339,38; AUTO POSTO FERA LTDA R\$ 7.309,32; AUTO POSTO ROSSO LTDA R\$ 157,75; AUTOEGINE DISTRIBUIDORA LTDA - ME R\$ 305,20; B.E. REUS NETO R\$ 754.570,27; B & P COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 840,43; B.F.L. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME R\$ 860,00; BALANCAS PIZZOLO LTDA R\$ 2.545,75; BANDANET COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EP R\$ 900,00; BEGLIM COMERCIAL LTDA EPP R\$ 1.230,00; BENEFICIAMENTO DE MINERIOS RIO CLARO LTD R\$ 11.760,56; BMM COM.MO.MI.MIN. LTDA - EPP R\$ 24.750,96; BORGES VENERA EMP. DE MAO DE OBRA R\$ 453.218,00; BRASCHEMICAL REPRESENTACAOES LTDA. R\$ 4.475,52; BRASOXIDOS INDUSTRIA QUIMICA LTDA.R\$ 42.380,00; CALCINACAO VITORIA LTDA R\$ 190.303,60; CALWER MINERACAO LTDA R\$ 47.322,00; CAMILLA DA SILVA POLETO R\$ 15.228,00; CARBOGAS COM. DE GAS LTDA R\$ 14.210,00; CARDALL CARDOSO INDUSTRIAL LTDA R\$ 5.186,91; CARLOS EDUARDO CARNEIRO RIO CLARO ME R\$ 218,00; CARLOS VITOR BAQUIAO MARTINS E CIA LTDA R\$ 136,00; CASSIO LUIZ MAZUTTI LEVY - ME R\$ 1.200,00; CAULIM S.A. EXT. BENF. CAULIM R\$ 53.744,00; CAULINO MINERIOS LTDA R\$ 34.375,00; CBA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA R\$ 1.480,00; CENTRAL MIN DE LORENA IND E COM LTDA R\$ 15.120,00; CENTRO AUT. DOCTOR CAR LTDA R\$ 199,35; CESAR JOSE MEYER ME R\$ 3.251,00; CETARCH CER. TECNICA E ARCHITETURA LTDA R\$ 1.512,00; CHEBA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA R\$ 2.579,27; CHEMBRAX INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS R\$ 39.585,00; CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO R\$ 2.174,20; CMYK DESIGN E FOTOLITO LTDA R\$ 1.285,09; COMERCIAL ELETRONANDO LTDA - ME R\$ 1.455,55; COMERCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA. R\$ 260,41; COMEPECRIL COM. DER. PETROL. CRIC. LTDA R\$ 9.350,00; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 8ª REGIAO R\$ 3.886,00; CONSTRUSHOW CONSTRUCOES LTDA R\$ 120.435,60; CONTECH IND E COM DE EQUIP ELETR LTDA R\$ 10.050,00; CONTRIBUICAO SINDICAL R\$ 264,78; COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO R\$ 192.177,07; CORREMOL COM. DE CORRENTES E MOLAS LTDA R\$ 147,31; CORSUL COM. E REPR. DO SUL LTDA R\$ 86,00; COZAPE TRANSPORTES LTDA R\$ 62.833,56; CPB HOTEIS E TURISMO LTDA EPP R\$ 852,50; CRIPLAST IND. E COM. DE EMPALAGENS LTDA R\$ 4.338,82; DAGOBERTO SARTORAO MOGI GUACU EPP R\$ 936,00; DEHON PLASTICOS LTDA -ME R\$ 1.853,04; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA R\$ 23.364,11; DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. R\$ 1.109,40; DISPEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA R\$ 23.000,00; EDMAR BARRETO COELHO RIO CLARO ME R\$ 1.890,00; EDSON ZANETTE E CIA LTDA R\$ 18.527,62; EKW & ZIEGLER LTDA R\$ 299.292,55; ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A R\$ 15.760,11; ELETRO DILNEI COM DE MOTORES LTDA R\$ 2.108,06; ELFUSA GERAL DE ELETROFUSAO LTDA R\$ 18.647,43; ELIZETE THIRION DOS SANTOS PRIVATI R\$ 88,00; ELSA MILTES UCELLA DE MEDEIROS R\$ 500,00; EMBAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 28.545,30; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA R\$ 1.598,23; ENDALSER LTDA R\$ 407.289,22; ENDEKA CERAMICA LTDA R\$ 202.030,00; ENERGISA EMPRESA ENERGETICA DE SERGIPE R\$ 2.432,6; ENTULHO E TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 291,63; EQUIPROAR COM DE EQUIP E ACESSORIOS LTDA R\$ 1.034,90; ESFERA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 24,60; ESMALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 71.408,65; ESTIVA REFRATARIOS ESPECIAIS LTDA R\$ 3.282,34; ESTOFA-MEC LTDA R\$ 173,22; ESTYLLO IND E COM DE PROD CERAMICOS LTDA R\$ 35.100,00; EVERTON TRANSPORTES LTDA R\$ 1.650,00; EXPRESSO MERCURIO S.A R\$ 301,52; EXPRESSO MERCURIO SA R\$ 347,46; FARIA SOUTO COMERCIO LTDA R\$ 1.440,90; FENIX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT R\$ 547.303,37; FITASA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA R\$ 14.860,00; FONTANELLA TRANSPORTES LTDA R\$ 9.292,58; FOPA R\$ 11.358,64; FORMA QUIMICA IND. E COM. LTDA -ME R\$ 27.500,00; FORNOS JUNG LTDA R\$ 446,03; FRANBIFF ALIMENTOS LTDA R\$ 3.393,00; FRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 2.093.567,18; FURLANETTO ARTES GRAFICAS R\$ 380,00; GERMANO BEZ FONTANA FILHO - ME R\$ 460,00; GERSON A. DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME R\$ 1.750,00;

GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME R\$ 350,00; GOODESTONE COMERCIO DE MINERAIS LTDA. R\$ 26.400,00; GRAFICA E EDITORA COCAL LTDA R\$ 4.344,00; HOTEL CLARET LTDA EPP R\$ 261,00; INDUSTRIA DE FELDSPATO BRASILEIRA LTDA R\$ 191.927,86; INFRA COMPUTER LTDA R\$ 1.753,40; INNO INFORMATICA LTDA R\$ 348,88; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICAS JURID R\$ 532,66; IRAPURU TRANSPORTES LTDA R\$ 24.550,00; IRMAOS SALVAN TRANSPORTES LTDA R\$ 512,26; ISOCON COMERCIO E REPRES. LTDA R\$ 7.671,50; IZANINO BARCELOS JUNIOR R\$ 3.838,25; J. FERNANDES DE MEDEIROS FILHO TELEFONES R\$ 180,00; J.F ARTEFATOS DE BORRACHA E MET. LTDA ME R\$ 228,00; JANAINA IONA FELTRIN R\$ 51.439,60; JANGA TRASPORTES - LTDA R\$ 1.200,00; JCS TRANSPORTES LTDA R\$ 9.862,50; JDM TRANSPORTES LTDA. R\$ 1.743,00; JOAO CARLOS COELHO DE ALMEIDA R\$ 954,00; JORNAL A TRIBUNA S.A. R\$ 2.000,00; JOSE APARECIDO MENDES CORDEIROPOLIS ME R\$ 568,00; JP TEIXEIRA SACARIAS LTDA R\$ 76.957,50; JR COMERCIO DE PNEUS COMPACTOS LTDA R\$ 1.340,00; JZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 615,00; KASA NOVA MATERIAL P/CONSTRUCOES LTDA R\$ 1.513,44; KELMI CONFECÇOES LTDA. - ME R\$ 350,40; KETI - MOAGEM E COM DE MAT PARA CERAMICA R\$ 431.197,80; KIPLAST COMERCIAL LTDA R\$ 132,20; KT-FER COMERCIO PROD. SIDERURGICOS LTDA R\$ 261,60; L C TREVISAN - EPP R\$ 2.005,12; LAMBERT BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 92.664,69; LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$ 127.099,08; LAVORART MATRIZES SERIGRAFICAS LTDA R\$ 2.252,90; LAVRAS SANTO AMARO LTDA R\$ 16.320,75; LCL TRANSPORTES LTDAR\$ 20,75; LIDERFRIO COMERCIAL LTDA. R\$ 130,00; LIMEPER - LIMEIRA METAIS PERFURADOS LTDA R\$ 378,00; LOCALIZA RENT A CAR R\$ 4.654,38; LOGICA AUTOMACAO LTDA R\$ 327,72; LOJAS COLOMBO SA R\$ 736,88; LUCIANA GRAMISCELLI FERREIRA ZAVARELLO M R\$ 2.760,00; LUFU MINERACAO E BENEFICIAMENTO LTDA R\$ 760.038,14; M & L DROGARIA LTDA R\$ 171,08; MAGENIS TRANSPORTES LTDA R\$ 460,00; MAGNESITA REFRATARIOS S.A. R\$ 38.318,15; MANOEL DA SILVA FILHO DE JANDAIRA R\$ 2.850,00; MARC-MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 17.309,63; MARIA DO SOCORRO ALVES - ME R\$ 2.356,00; MARIA JANDIRA M. RABELO E CIA LTDA - ME R\$ 465,50; MARIO SONEGO - IRAY ROLAMENTOS R\$ 201,55; MASTER IT CONSULTORIA LTDA R\$ 1.479,98; MAZZAROLLO INDUSTRIA QUIMICA LTDA. R\$ 48,00; MB COMPOSTOS CERAMICOS DO BRASIL LTDA. R\$ 993.400,00; MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 714,30; MEDRADO & GAVA MANUTENCAO LTDA. - ME R\$ 180,00; MENASCE COMUNICACOES LTDA R\$ 2.000,00; MERCADO DOS PARAFUSOS LTDA R\$ 90,76; METALURGICA ISIS R\$ 523.450,44; METEORO LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - ME R\$ 3.500,00; MICROMIL MICRONIZACAO E MOAGEM LTDA R\$ 6.030,00; MILIOLI COMERCIO DE GAS LTDA R\$ 15.205,20; MILTON ODAIR ZAIA EPP R\$ 42,00; MINAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 90.450,00; MINERACAO QUARTZOMEX LTDA R\$ 12.460,00; MINERACAO SAO JOAO LTDA R\$ 781.238,79; MINERACAO SAO JUDAS LTDA R\$ 66.474,52; MINERAL SERVICOS GEOLOGICOS LTDA R\$ 6.750,00; MINERTEC COM DE INSUM E PROD CER LTDA ME R\$ 481.111,15; MIX TRAVEL DO BR.G VIAGENS E TUR. LTDA R\$ 10.693,54; MM ROSSO SUPERMERCADO LTDA R\$ 265,98; MOINHOS PEDRA BRANCA EPP R\$ 33.450,00; MR COMPUTADORES E COMERCIO LTDA R\$ 720,00; MTE - EQUIPAMENTOS CERAMICOS LTDA R\$ 2.634.637,18; NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 741,62; NACIONAL TREVEL TURISMO LTDA -ME R\$ 10.191,61; NASCIMENTO SUL TRANSP. E REPRES. LTDA R\$ 1.073,05; NASCISUL LOGISTICA LTDA R\$ 300,00; NASCISUL TRANSPORTES LTDA R\$ 322,96; NERCON INDUSTRIA COMERCIO E TARSNP. LTDA R\$ 11.715,00; NOVALIDER LTDA R\$ 86,61; O. BERNARDI & CIA LTDA. EPP R\$ 3.525,37; OMV - AUDITORES INDEPENDENTES S/S R\$ 3.546,00; OPEN MARKET MAT. PRIMAS E INSUMOS LTDA R\$ 94.064,18; OUOROQUIPE MANGUEIRAS COM.E REPRESENTACÖE R\$ 82,97; OXIRIO COM. DE EQUIPTOS P/ SOLDAS LTDA R\$ 233,40; PADOIN COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS R\$ 958.741,84; PAPHYRUS PAPELARIA DE RIO CLARO R\$ 1.052,44; PASETTO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA R\$ 54.462,84; PECCININ SECURITY CENTER COMERCIAL LTDA R\$ 140,00; PHOENIX CHEMICALS QUIMICA INDUSTRIAL LTD R\$ 1.170,00; PIACENTINI & CIA LTDA. R\$ 1.480,00; PNEUS CAR RIO CLARO COMERCIAL LTDA. R\$ 2.027,00; PROAGIL SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA ME R\$ 220,00; PROPEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 11.907,00; QGN QUIMICA GERAL DO NORDESTE S/AR\$ 58.720,20; R.G GALLO R\$ 1.120,00; RAL PRINT SISTEMA DE IDENTIFICACAO LTDA R\$ 300,48; REDEMED ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA R\$ 184,04; REFISOL COMERCIO E SEVICO LTDA ME R\$ 610,00; REPRESENTACOES COLLE LTDA R\$ 174,89; RETIFICA DE MOTORES CIDADE AZUL LTDA. R\$ 2.200,00; RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA R\$ 8.259,71; ROCRIL ROLAMENTOS CRICIUMA LTDA R\$ 293,00; ROSSO E ROSSI LTDA- ME R\$ 1.325,00; RR COM. E RECICLAGEM DE VIDROS LTDA R\$ 70.000,00; RV CERAMICA IND E COM LTDA R\$ 143.054,05; SAMM SIST. ARM. E MOV. MODERNA LTDA R\$ 1.227,20; SANTECH SANEAMENTO E TECN AMBIENTAL LTDA R\$ 1.912,00; SCGAS COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA R\$ 317.233,86; SCOPO EQUIP E SERV DE SEGURANCA LTDA R\$ 199,54; SCORPIONS TRA. E COM. DE PECAS AUT. LTDA R\$ 1.607,28; SCS - COMERCIAL E SERVICOS QUIMICOS SA R\$ 31.589,47; SERVITECH SERV. TECNICOS E REPRES. LTDA R\$ 205,00; SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA R\$

549,05; SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA R\$ 150,00; SEW EURODRIVE BRASIL LTDA R\$ 531,92; SI PRODUTOS QUIMICOS P FIN IND. E DA PET R\$ 76,19; SILVERIO LOCKS E CIA LTDA - ME R\$ 3.867,66; SILVIA E MARCELO COMERCIO E REPRES DE GAS LTDA R\$ 775.063,18; SIND. EMP. TRANSP.DE PASS. MUNIC.ARACAJU R\$ 1.818,00; SINDICATO DAS IND QUIMICAS DO SUL CATARI R\$ 10.640,62; SINDICATO TRAB IND PLAST DESC FLEX QUIM R\$ 4.923,09; SINTEQUIMICA DO BRASIL LTDA R\$ 9.034,05;SMALTICERAM UNICER DO BRASIL LTDA R\$ 2.723,60; SMALTOCHIMICA DO BRASIL LTDA.R\$ 134.213,40; SMART PREST. SERVICOS DE PORTARIA LTDA R\$ 759,17; SOCIEDADE IMPORTADORA MERCANTIL LTDA R\$ 1.203,34; SOSILTEC COM. REPR. PROD METALURGICOS LT R\$ 3.290,00; SRS DO BRASIL COMERCIAL LTDA R\$ 4.293,13; SRS DO BRASIL COMERCIAL LTDA R\$ 3.269,53; SUELI APARECIDA PINHATI COLOMBINI ME R\$ 3.664,00; SUL CONTINENTAL TRANSPORTES LTDA R\$ 44.625,60; SUL OXIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 456.569,60; T-COTA LABORATORIO CERAMICO LTDA. R\$ 5.584,07; T-DAGO TRANSPORTES LTDA R\$ 1.500,00; TAMBORARTE INDUSTRIA LTDA R\$ 2.750,00; TECNARGILAS MINERACAO E BENEF.LTDA R\$ 3.049,68; TECNOCLAY MINERACAO IND. E COM. LTDA R\$ 210,80; TEGA COM DE PROD PARA TRATAMENTO DE EFLU R\$ 3.000,00; TISCOSKI & CIA LTDA R\$ 640,00; TRANSPORTADORA FROTA NOVA LTDA R\$ 8.880,00; TRANSPORTADORA GRAUNA LTDA R\$ 490,48; TRANSPORTADORA PEREGRINA LTDA R\$ 1.583.000,38; TRANSPORTADORA PEREGRINA LTDA. R\$ 400.964,36; TRANSPORTADORA PEREGRINA LTDA. R\$ 246.644,04; TRANSPORTADORA SATELITE COM. E REP. LTDA R\$ 1.750,00; TRANSPORTE LALUPE LTDA R\$ 908,36; TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA. R\$ 6.295,18; TRANSPORTES MINASUL LTDA R\$ 78.808,43; TRANSPORTES RODO MANOS LTDA R\$ 2.129.774,21; TRANSPORTES SIMON LTDA R\$ 50.844,69; TREBOL BRASIL LTDA R\$ 1.817.016,53; UNIMIN DO BRASIL LTDA R\$ 112.869,91; VAGNER TADEU GAMBA ME R\$ 4.750,00; VALMIR EVANDRO CUSTODIO - EPP R\$ 680,00; VAMINER - VALADARES MINERIOS LTDA R\$ 27.704,16; VIDRACER - VIDRADOS CERAMICOS LTDA. R\$ 537.988,55; VIDRES,S.A. R\$ 814.873,43; VIGILANCIA RADAR LTDA R\$ 477,51; WATSON-MARLOW BREDEL IND E COM BOMBAS LT R\$ 1.880,18; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 682,92; XILOLITE S.A. R\$ 136.404,80; ZAMACO COM. MAT. DE CONSTR. LTDA R\$ 104,80. **Grupo III - Quirografários – Financeiro:** Banco ABC Brasil S.A. R\$ 102.841,11; Banco ABN Amro Real S.A.R\$ 823.529,28; Banco Bradesco S.A. R\$ 1.428.519,89; Banco Citibank S.A. R\$ 1.800.000,00; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A R\$ 2.676.207,16; Banco Industrial e Comercial S/A R\$ 883.333,36; Banco Itaú S.A. R\$ 4.314.501,06; Banco Safra S/A R\$ 356.179,51; Banco Santander (Brasil) S/A R\$ 3.487.700,00; Banco Sudameris Brasil S.A. R\$ 83.333,34; Banco Votorantim S.A. R\$ 1.354.166,67; Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil R\$ 230.741,83; Caixa Econômica Federal R\$ 28.648,73; HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo R\$ 3.408.547,03; Mercantil Fomento Empresarial R\$ 2.843.553,50; Quasar Fomento Mercantil Ltda R\$ 1.054.064,28; Red Factor R\$ 533.917,54; Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil R\$ 404.902,00; Sifra S/A R\$ 1.631.038,63; Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. R\$ 41.004,32. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como de que dispõe(m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, para apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Criciúma (SC), 05 de maio de 2010.